

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE
(Do Sr. OSMAR SERRAGLIO)

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no arts. 113 e 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015), que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as estimativas de diminuição de receita ou aumento de despesa da União decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 7386, de 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva. Deverão ser considerados os efeitos orçamentários e financeiros anuais nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, considerando 1º de janeiro de 2017 a data de início dos efeitos da referida proposição após sua transformação em lei.

Justificação

Na condição de autor do Projeto de Lei nº 7386, de 2014, em tramitação no âmbito da CFT, faz-se necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 113 e 114 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Sobre a competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Fazenda, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições de acesso às informações essenciais a sua realização. (O art. 65, § 2º da Lei nº 11.941/2009 (dispositivo inalterado pelo PL nº 5.591/2009) prevê que os custos decorrentes serão suportados pela ação correspondente à “Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários”, do

Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda.) – modelo de justificação

Uma vez fornecidas essas informações, será possível buscar a fonte de compensação, de forma a resguardar as finanças públicas da União.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

PMDB/